# POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS TRABALHADORES DO GRUPO SÃO MARTINHO - USICRED



# **SUMÁRIO**

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA	3
3.	DIRETRIZES	3
3.1.	Princípios de Conformidade	3
3.2.	Programa de Conformidade	3
4.	ATRIBUIÇÕES	4
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	4



#### 1. OBJETIVO

Prever os princípios, as diretrizes e as responsabilidades relacionados a Conformidade (Compliance) da **USICRED**, o conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.595/17.

#### 2. ABRANGÊNCIA

A presente política aplica-se a todos os empregados, dirigentes e prestadores de serviços.

#### 3. DIRETRIZES

#### 3.1. Princípios de Conformidade

Os seguintes princípios regem o tema Conformidade na Usicred:

- Respeito à vida, meio ambiente, colegas e à diversidade
- Compromisso com a verdade
- Coerência e imparcialidade nas decisões e foco no bem comum
- Profissionalismo, segurança e excelência
- Respeito à leis e normas da cooperativa

#### 3.2. Programa de Conformidade

O Programa de Conformidade da Usicred busca assegurar o cumprimento do previsto no estatuto social e obrigações regulatórias aplicáveis, relacionados ao risco de atividades ilícitas, referentes aos temas lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLD/FT), corrupção, fraude e desvios de conduta.

Para a consecução do seu propósito e princípios, a Usicred possui três pilares: i) conscientização e aculturamento; ii) monitoramento e; iii) punição, que se materializam por meio das seguintes ações:

- teste e avaliação a aderência da Usicred ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;
- II. suporte ao conselho de administração e à diretoria da instituição a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no item I, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
- III. auxílio na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;
- IV. revisão e acompanhamento da solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;
- V. elaboração de relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição;



- VI. relato sistemático e tempestivo dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao conselho de administração.
- VII. Canal de denúncias por meio de ouvidoria, garantido o sigilo dos denunciantes que não queiram se identificar;
- VIII. manutenção de ferramentas e sistemas que garantam a não ocorrência de conflito de interesses;
- IX. garantia de gestão de terceiros nos aspectos relacionados a conformidade.

O responsável pelo Programa de Conformidade da Usicred poderá contratar especialistas para a execução de atividades relacionadas com a política de conformidade, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades do conselho de administração.

Os papéis e remuneração (quando houver) do(s) responsável(is) pelo Programa de Conformidade deve ser determinado de forma a não gerar conflito de interesses.

O relatório anual deverá ser apresentado ao conselho de administração ou, na sua inexistência, à diretoria da **USICRED** até 31 de março do ano seguinte ao da data-base.

## 4. ATRIBUIÇÕES

Diretor(a) Administrativo: Responsáveis pela execução do Programa de Conformidade da Usicred, conforme item 3.2

Conselho de Administração: i) aprovar a política de conformidade; ii) apoiar e supervisionar e monitorar a efetividade do Programa de Conformidade; iii) disseminar os padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da **USICRED**; iv) garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política poderá ser revisada periodicamente, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos.

Esta política foi analisada e aprovada pelo Conselho de Administração em 29/03/2022, levada para aprovação em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2022, revisada pelo Conselho de Administração na data de 28/03/2024;